

## EDITAL Nº 4/2024/DGP-REI - REITORIA

Processo nº 23202.007407/2023-91

**Assunto:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS ITUIUTABA

**Descrição:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS ITUIUTABA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

#### CAMPUS ITUIUTABA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Alimentos/Agroindústria, 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Eletrotécnica, 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Português/Espanhol, 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Sociologia, para o *Campus Ituiutaba*, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 9.739/2019, Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 01/2019 e da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1. Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 1.2. Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO

Alimentos/ Agroindústria	01	Substituto	<p>Graduação em Tecnologia em Alimentos; ou Graduação em Tecnologia em Alimentos com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Tecnologia em Alimentos com Especialização; ou Graduação em Tecnologia em Alimentos com Mestrado; ou Graduação em Tecnologia em Alimentos com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Engenharia de Alimentos com aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia de Alimentos com Especialização; ou Graduação em Engenharia de Alimentos com Mestrado; ou Graduação em Engenharia de Alimentos com Doutorado.</p>	40 horas semanais
-----------------------------	----	------------	---	----------------------

Eletrotécnica	01	Substituto	<p>Diploma de conclusão de curso superior de graduação, em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Eletrônica.</p> <p>ou</p> <p>Diploma de conclusão de curso superior de graduação, em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Eletrônica com Aperfeiçoamento;</p> <p>ou</p> <p>Diploma de conclusão de curso superior de graduação, em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Eletrônica com Especialização;</p> <p>ou</p> <p>Diploma de conclusão de curso superior de graduação, em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Eletrônica com Mestrado;</p> <p>ou</p> <p>Diploma de conclusão de curso superior de graduação, em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Eletrônica com Doutorado;</p>	40 horas semanais
---------------	----	------------	---	-------------------

Português/ Espanhol	01	Substituto	Licenciatura em Português e Espanhol; ou Licenciatura em Português e Espanhol com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura em Português e Espanhol com Especialização; ou Licenciatura em Português e Espanhol com Mestrado; ou Licenciatura em Português e Espanhol com Doutorado.	40 horas semanais
Sociologia	01	Substituto	Graduação em Ciências Sociais; ou Graduação em Ciências Sociais com aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciências Sociais com especialização; ou Graduação em Ciências Sociais com mestrado; ou Graduação em Ciências Sociais com doutorado. ou Graduação em Sociologia; ou Graduação em Sociologia com aperfeiçoamento; ou Graduação em Sociologia com especialização; ou Graduação em Sociologia com mestrado; ou Graduação em Sociologia com doutorado.	40 horas semanais

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

a) on-line: através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, todos devidamente digitalizados em **único arquivo em formato PDF**, para o endereço eletrônico [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br) no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.1.1. Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/> ou pelo endereço de e-mail [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br),

2.1.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.1.3. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3. Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5. O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6. A inscrição somente será efetivada após o envio de confirmação de recebimento do e-mail (com os documentos necessários para a inscrição), desde que observados os períodos e horários constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7. A lista final de inscritos será divulgada no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.8. A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 3 (três) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao artigo 164, da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro– Campus Ituiutaba e encaminhada para o e-mail [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br).

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:

a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e

b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1. Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
----------	-----------	-----------

Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

## Detalhamento:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza).	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado.	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem.	0-5
	Referência bibliográfica citada.	0-5
	Subtotal:	0-20
	Aspectos motivacionais.	0-2

Introdução	Conexão entre o tema e outros conhecimentos contextualização).	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0-4
	Subtotal:	0-10
Conteúdo	Domínio de conteúdo.	0-4
	Utilização de exemplos e analogias.	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo.	0-4
	Coerência.	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos.	0-4
	Subtotal:	0-20
Procedimentos	Espontaneidade e interatividade.	0-5
	Movimentação e postura.	0-5
	Dicção e tom de voz.	0-5
	Autocontrole e manejo de classe.	0-5
	Subtotal:	0-20

Recursos	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos.	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0-5
	Subtotal:	0-10

Finalização	Capacidade de síntese.	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano.	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0-3
	Subtotal:	0-10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos.	0-5
	Subtotal:	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2. A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4. O sorteio do tema e da ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será nas dependências do IFTM –*Campus Ituiutaba*, Av. Belarmino Vilela Junqueira, S/N - Novo Tempo II, 38305-200, cidade de Ituiutaba, com a presença facultativa do candidato, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1. O resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5. O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em **um único arquivo em formato PDF**, através do endereço eletrônico [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br), na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1. A comissão organizadora confirmará o recebimento dos arquivos, enviando e-mail resposta ao candidato.

3.2.5.2. O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6. O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.



3.2.7. A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.8. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. Outros recursos didático - pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.9. A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3. A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1. Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2. Os documentos a serem enviados para Análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1. Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, de modo inequívoco, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2. Não serão aceitas Atas de Defesa.

3.3.2.3. Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

3.3.3. Os documentos a serem enviados para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.3.1. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.3.1.1. Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

- a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;
- b) Não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.3.2. Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.3.3. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e

assessoramento pedagógico.

3.3.4. Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados **em único arquivo formato PDF**, através do endereço eletrônico [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br), na data e horário estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.4.1. Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.

3.3.5. A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. O resultado Preliminar será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme cronograma (anexo VIII).

4.2. O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

e) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.3.1. A peça recursal (Modelo Anexo IV) deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Ituiutaba, e protocolada pelo endereço eletrônico [pss.itb@iftm.edu.br](mailto:pss.itb@iftm.edu.br). O Anexo IV deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado, e no prazo e horário constantes no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.3.1.1. O e-mail a ser enviado deverá ter como remetente, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.1.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.3. A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2. Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4. O resultado final será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3. Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1. Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4. Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5. O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1. A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A Remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.412,63*	R\$ 3.668,57*	R\$ 3.924,53*	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

6.2. Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

\* Para os vencimentos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o valor a ser considerado será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e, na íntegra, no sítio do IFTM (<https://iftm.edu.br/concursos/>).

7.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3. A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4. Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 d Lei nº 8.112/90.

7.5. A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6. O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.7. O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.8. O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, conforme artigo 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019.

7.10. Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.11. Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros *Campi* ou Instituições Federais.

7.12. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.14. Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.15. É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.16. As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa:

3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 10 de janeiro de 2024

DANIELLE FREIRE PAOLONI  
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 10/01/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **D5346B6** e o código CRC **405AF35D**.

Referência: NUP INFORMADO: 23202.007407/2023-91

DOCS nº 0000566866

## ANEXO I

### TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### ÁREA: ALIMENTOS/AGROINDÚSTRIA

1. Análise de Alimentos.
2. Microbiologia de Alimentos.
3. Operações Unitárias na Indústria de Alimentos
4. Métodos de Conservação de Alimentos.
5. Desenvolvimento de Novos Produtos.
6. Instalações Industriais.
7. Matérias-Primas Alimentícias.
8. Aproveitamento de Subprodutos.

#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- BAXTER, M. Projeto de produtos: guia prático para o desenvolvimento de novos produtos. 2. ed. São Paulo: Edgar Blucher, 2008.
- BOBBIO, F. O.; BOBBIO, P. A. Química do processamento de alimentos. 3. ed.. São Paulo: Varela, 2001.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instituto Adolfo Lutz. Métodos Físico-químicos para análise de alimentos. Brasília, 2005.
- CECCHI, H. M. Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos. 2. ed. Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de Alimentos. São Paulo: Editora Atheneu, 2001.
- FELLOWS, P. Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e práticas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- FORSYTHE, S. J. Microbiologia da segurança alimentar. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- FOUST, WENZEL, CLUMP. MAUS. ANDERSEN. Princípios das Operações Unitárias. Rio de Janeiro: Guanabara Dois S.A., 1982.
- FRANCO, B.; LANDGRAF, M. Microbiologia dos alimentos. São Paulo: Atheneu, 2008.
- GAVA, A., J. Princípios da Tecnologia de Alimentos. São Paulo: Editora Nobel, 2008.
- GAVA, J. A.; SILVA, C. A. B. Da; FRIAS, J. R. G. Tecnologia de Alimentos: Princípios e Aplicações. São Paulo: Editora Nobel, 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- IBARZ, A., BARBOSA-CÁNOVAS, G.V. Operaciones unitarias en la ingeniería de los alimentos. Madrid: Ediciones Mundi-Prensa, 2005.
- JAY, J. M. Microbiologia de alimentos. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- LIMA, U. A. Matérias-primas dos alimentos. São Paulo: Blucher, 2010.
- MACYNTYRE, A. J. Equipamentos Industriais de Processo. São Paulo: LT, 1997.
- OETTERER, M.; REGITANO-d'ARCE, M. A. B.; SPOTO, M. H. F. Fundamentos de Ciência e Tecnologia de Alimentos. Barueri: Manole, 2006.
- ORDÓNEZ, J.A. Tecnologia de alimentos: Alimentos de Origem Vegetal. Vol. 1. São Paulo: Artmed, 2005.
- ORDÓNEZ, J.A. Tecnologia de alimentos: Alimentos de Origem Animal. Vol. 2. São Paulo: Artmed, 2005.
- SILVA, D. J. Análise de alimentos: métodos químicos e bioquímicos. Viçosa: Editora UFV, 2004, 166p.
- SILVA, N. et al. Manual de métodos de análise microbiológica em alimentos. 3. ed., São Paulo: Varela, 2007

### **ÁREA: ELETROTÉCNICA**

1. Instalações Elétricas.
2. Circuitos Elétricos.
3. Eletrônica.
4. Acionamento de Máquinas Elétricas.
5. Projeto Elétrico Assistido por Computador.
6. Eficiência e Qualidade de Energia.
7. Automação Industrial.
8. Instalações Industriais.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

ALBUQUERQUE, R. O. Análise de circuitos em corrente contínua. 21. ed. São Paulo:Érica, 2008.

BOYLESTAD, R. L. Introdução à análise de circuitos. Pearson Prentice Hall, 10. ed. 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5444: símbolos gráficos para instalações elétricas. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410: execução de instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004.

CARVALHO JÚNIOR, R. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2011.

FRANCHI, C. M. Acionamentos elétricos. São Paulo: Érica, 2011.

REZEK, J. Fundamentos básicos de máquinas elétricas: teoria e ensaios. Rio de Janeiro: SYNERGIA, 20012.

NASCIMENTO, G. Comandos elétricos: teoria e atividades. São Paulo: Érica.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410: execução de instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004.

BALDAM, R.; COSTA, L., AutoCAD 2010: utilizando totalmente. São Paulo: Érica, 2008.

CAVALIN, G.; CERVELIN, S. Instalações elétricas prediais: estude e use. 14. ed. São Paulo: Editora Érica. 2004.

BOYLESTAD, R. L. Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall. 2004.

IRWIN, J. D. Introdução à análise de circuitos elétricos. São Paulo: LTC. 2005.

MALVINO, A. P. Eletrônica São Paulo: Makron Books. 2001. Vol. 1.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ATALE, F. Automação industrial. São Paulo: Érica, 1995.

FIALHO, A. B. Automação pneumática: projetos, dimensionamento e análise de circuitos.

São Paulo, Érica, 2003.

IDOETA, I. V.; CAPUANO, F. G. Elementos de eletrônica digital. 40. ed. São Paulo: Érica, 2009.

AHMED, A. Eletrônica de potência. São Paulo: Prentice-Hall do Brasil, 2000.

RASHID, M. H. Eletrônica de potência: circuitos, dispositivos e aplicações. São Paulo: Makron Books, 1999.

CAPELLI, A. Energia elétrica: qualidade e eficiência para aplicações industriais. São Paulo.

### **ÁREA: PORTUGUÊS/ESPAÑHOL**

1. O texto como ponto de partida para o ensino de Língua Portuguesa.
2. O texto como ponto de partida para o ensino de Língua Espanhola.
3. Colocação pronominal em Língua Portuguesa de forma contextualizada.
4. Colocação pronominal em Língua Espanhola de forma contextualizada
5. Gêneros e tipos textuais na produção escrita em Língua Portuguesa
6. Gêneros e tipos textuais na produção escrita em Língua Espanhola.
7. Coesão e Coerência em Língua Portuguesa: dos aspectos linguísticos aos efeitos de sentido produzidos nos textos.
8. Diferenças linguísticas entre o Espanhol Peninsular e o Espanhol Hispano-americano.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. 21. ed. São Paulo: Loyola, 1999.
- BARALO, Marta. La adquisición del español como lengua extranjera. Madrid: Arco/ Libros, 1999.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. 43a ed. São Paulo: Cultrix, 2006.
- BRUNO, Fátima Cabral. Ensino de Espanhol: Construção da impessoalidade em sala de aula. São Carlos, Claraluz Editora, 2004.
- CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira: Momentos Decisivos. V. 1 e 2. 6a ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.
- CANDIDO, Antônio. Iniciação à Literatura Brasileira: Resumo para Principiantes. 3a ed. São Paulo: Humanitas; FFLCH; USP, 1999.
- FIORIN, José Luiz. Argumentação. São Paulo: Editora Contexto, 2015.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: Leitura e Redação. 17a ed. São Paulo: Ática, 2007.
- GARGALLO, Isabel Santos. Linguística aplicada a la enseñanza-aprendizaje del español como lengua extranjera. Madrid: Arco/Libros, 1999.
- LOBATO, Jesús Sánchez; GARGALLO, Isabel Santos (Org.). Vademécum para la formación de profesores: enseñar español como segunda lengua (L2)/lengua extranjera (LE). Madrid: SGEL, 2004.
- MATTE BON, Francisco. Gramática comunicativa del español: de la lengua a la idea: tomo I. Madrid:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Edelsa, 1995.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gênero e compreensão. São Paulo: Parábola, 2009.

MILANI, Esther Maria. Gramática de Espanhol para Brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2000.

MOITA LOPES, Luiz Paulo da (org.). Por uma linguística Aplicada Indisciplinar. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

MOLERO, Antonio. Español de España y Español de América - Vocabulario Comparado. São Paulo: Edições SM, 2003.

MORENO FERNÁNDEZ, Francisco. Principios de Sociolingüística y sociología del lenguaje. Barcelona: Ariel, 2009.

MORENO FERNÁNDEZ, Francisco. Qué español enseñar. Madrid: Arco/Libros, 2000.

OLIVEIRA, Vera Lúcia. Poesia, mito e história no Modernismo brasileiro. São Paulo: Editora UNESP: Blumenau SC: FURB, 2002.

RAMAL, Andrea. Redação Excelente! Para ENEM e Vestibulares. São Paulo: GEN; Método, 2016.

RICHARDS, Jack C.; RODGERS, Theodore S. Enfoques y métodos en la enseñanza de idiomas. Cambridge University Press, 1998.

ROSA, João Guimarães. Sagarana. São Paulo: Global Editora, 2019.

ROSA, João Guimarães. Primeiras estórias. São Paulo: Global Editora, 2019.

SCHWARZ, Roberto. Um Mestre na Periferia do Capitalismo: Machado de Assis. 4a ed. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000.

SCHWARZ, Roberto. Ao vencedor as batatas: Forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000.

SCHWARZ, Roberto. A carroça, o bonde e o poeta modernista. In: Que horas são?: Ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.p. 11-28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### **ÁREA: SOCIOLOGIA**

1. Mundo do trabalho contemporâneo.
2. Trabalho na perspectiva dos clássicos da Sociologia.
3. Poder, Política e sistema político-eleitoral brasileiro.
4. Estado-nação moderno na perspectiva da teoria política e de suas formas históricas.
5. Desigualdades sociais, marcadores de distinções sociais e estrutura de privilégios.
6. Antropologia e valorização da diversidade étnico-cultural.
7. Socialização e gênero.
8. Sociologia do Desenvolvimento e a questão ambiental-climática.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. 1ª Edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.
- AVELAR, Lúcia. & CINTRA, Antônio O. (Organizadores). Sistema político brasileiro: uma introdução. São Paulo: Editora Unesp, 2007.
- BIROLLI, Flávia. Gênero e Desigualdade no Brasil. 1ª Edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. "Cidadania e Res Publica. A emergência dos direitos republicanos", Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, vol. 208 abril 1997: pp. 147-181
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- CMMAD, Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Futuro Comum. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- CHANG, Há-Joon Chang. Chutando a Escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. 1ª Edição. São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988
- DAHL, Robert A. Poliarquia: participação e oposição. 1ª Edição. São Paulo: EdUSP, 1997.
- DURKHEIM. Émile. Da Divisão do Trabalho Social. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2019.
- IPCC, Painel Intergovernamental sobre mudanças climáticas. Relatório CLIMATE CHANGE 2023 Synthesis Report. 2023.
- HOBBS, Thomas. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Martins Fontes, 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- KRENAK, Ainton. A vida não é útil. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo civil. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.
- MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- MAQUIAVEL, Nicolau. Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio. 3ª ed. Brasília: Ed. UnB, 1994.
- MARX, Karl. Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858. Esboços da crítica da economia política. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.
- MIGUEL, Luis Felipe. O nascimento da política moderna. Brasília: Ed. UnB, 2007.
- MILL, John Stuart. Considerações sobre o governo representativo. São Paulo: L&PM, 2018.
- MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. O espírito das leis. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. Tradução Mônica Baumgarten de Bolle. 1 ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- RIBEIRO, João Ubaldo. Política: quem manda, por que manda, como manda. 1ª edição. São Paulo: Objetiva, 2010.
- RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: A formação e o sentido do Brasil. 2ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SEN, Amartia. Desenvolvimento como liberdade. 1ª Edição. São Paulo, Companhia de Bolso, 2010.
- SENNET, Richard. A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. 21ª Edição. São Paulo: Record, 1999.
- SOUZA, Jessé (Org.). Ralé brasileira: quem é e como vive. 1ª Edição. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2009.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. Livro I. A democracia na América. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. "No Brasil todo mundo é índio exceto quem não é. Entrevista concedida ao ISA (Instituto Socio- Ambiental), originalmente publicada no livro Povos Indígenas no Brasil 2001/2005.
- WEBER, Max. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## **ANEXO II**

### **BANCA EXAMINADORA**

#### **ÁREA: ALIMENTOS/AGROINDÚSTRIA**

##### **Membros Titulares:**

Naiane Vieira Costa  
Flávio Caldeira Silva  
Ilma Aparecida Martins Silva

##### **Membros Suplentes:**

Márcia Cavalcante Conceição  
Eduardo José Borges  
Edneia Rissa de Oliveira

#### **ÁREA: ELETROTÉCNICA**

##### **Membros Titulares:**

Lindolfo Marra de Castro Neto  
Rodrigo Nogueira Cardoso  
Ednéia Rissa de Oliveira

##### **Membros Suplentes:**

Flávia Fernandes de Leva  
Jacson Hudson Inácio Ferreira  
Luciney Florentina Gomes Belchior

#### **ÁREA: PORTUGUÊS/ESPANHOL**

##### **Membros Titulares:**

Mariana Nunes de Freitas Mendes  
Marina Machain Franco  
Luciney Florentina Gomes Belchior

##### **Membros Suplentes:**

Lilian Gobbi Dutra Medeiros  
Luciana D. Leal Toledo  
Ilma Aparecida Martins Silva

#### **ÁREA: SOCIOLOGIA**

##### **Membros Titulares:**

Inaê Soares de Vasconcellos  
Ana Carolina Gomes  
Luciney Florentina Gomes Belchior



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Membros Suplentes:**

Patrícia Paes Leme Alberto Oliveira Silva

Gilmar Alexandre da Silva

Ilma Aparecida Martins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº \_\_\_\_/2023**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>NOME:</b>	
	<b>RG Nº:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
	<b>CPF Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>(AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):</b>	
	<b>NÚMERO:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
	<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CONTATO</b>	<b>TELEFONE FIXO:(    )</b>	
	<b>TELEFONE CELULAR: (    )</b>	
	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº \_\_\_\_/2023.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR**

Observações:

O Número do Documento de Identificação Oficial informado na ficha de inscrição deverá estar entre os listados no item 2.1.2 deste edital e deve ser o mesmo documento que será anexado a esta ficha de inscrição.

O órgão expedidor informado na ficha de inscrição deverá corresponder ao Documento Oficial de Identificação que será anexado a esta ficha de inscrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –  
*Campus Ituiutaba*

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b>		
Fundamentação e argumentação lógica.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_,  
candidato(a) aprovado(a) em \_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de  
candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Ituiutaba, na área de  
\_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_/20\_\_, publicado no DOU de \_\_/\_\_/\_\_, manifesto  
a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS Ituiutaba

### CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA E, DE OUTRO, O(A) SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849/99, LEI Nº 12.772/2012, DECRETO Nº 7.312/2010, DECRETO Nº 9.739/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 01/2019 E LEI Nº 14.133/2021.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA - Entidade Autárquica, com sede na [Av. Belarmino Vilela Junqueira, Bairro Novo Tempo II, S/N, CEP 38305-200](#), inscrito no [CNPJ/MF sob o nº 10.695.891./0004-44](#), doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor, XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Presidencial de XX de XXXX de XXXX, publicado no DOU de XX de XXXXXX de 20XX, Seção x, Página x, portadora da matrícula funcional SIAPE nº XX. e pelo Diretor Geral do Campus Ituiutaba, XXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXXX de XXXX, seção X, pág. XX, portador da matrícula funcional SIAPE nº XXXXXX, e \_\_\_\_\_, solteiro(a)/casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo **XXXXXXXX.XXXXXX**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

- a) por inexecução contratual, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX** a **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Boletim de Serviço do IFTM, de forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba,



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas xxx e xxx.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

---

Reitor

---

Diretor-Geral do *Campus*

---

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o primeiro e o último contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexo masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do cônjuge (ou companheiro/a), dos filhos (ou enteados), e dos pais (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**Para efeito de comprovação do requisito exigido:**

Apresentar cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original:

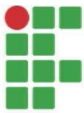
- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

**Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:**

Apresentar cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) \*\*\*:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

\*\*\*\**Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.*



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### **FORMULÁRIOS**

Cadastro para admissão;  
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos; Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;  
Declaração de bens e valores;  
Declaração de dependentes  
IRPF;  
Autorização de acesso à declaração anual  
IRPF; Inscrição no Auxílio Transporte;  
Requisição de e-mail institucional.

### CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

### OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.  
Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.